



HOMOLOGO

17/01/23

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Luiz Cláudio Guedes
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N. 170/22, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede, pelo prazo de cinco anos, ao Centro de Formação Técnica e Profissional de Cacoal - CETEC, em Cacoal, Recredenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e, pelo prazo de três anos, Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Podologia, Técnico em Serviços Jurídicos, Técnico em Recursos Humanos e Técnico em Transações Imobiliárias, na forma presencial, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n. 019/22, decorrente da análise procedida no Processo n. 084/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 19 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo prazo de cinco anos, à instituição de ensino Centro de Formação Técnica e Profissional de Cacoal - CETEC, em Cacoal, Recredenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º Conceder, pelo prazo de três anos, à instituição de ensino denominada Centro de Formação Técnica e Profissional de Cacoal - CETEC, em Cacoal, Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Podologia, Técnico em Serviços Jurídicos, Técnico em Recursos Humanos e Técnico em Transações Imobiliárias na forma presencial.

Art. 3º aprovar os Planos dos Cursos Técnico em Podologia, Técnico em Serviços Jurídicos, Técnico em Recursos Humanos e Técnico em Transações Imobiliárias.

Art. 4º Determinar à mantenedora do Centro de Formação Técnica e Profissional de Cacoal - CETEC, em Cacoal, o cumprimento das seguintes providências, no prazo de 60 (sessenta) dias após o início da oferta dos cursos em pleito:

PUBLICADO NO DOE n° 17

Em 26/01/23



HOMOLOGO

17/01/23

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Armando Batista Guedes
Presidente de CEE/RO

I - apresentação de cópia do Calendário escolar com a previsão de todas as atividades didáticas e pedagógicas;

II - apresentação de cópia atualizada do Quadro do Corpo Docente e Técnico Administrativo com suas respectivas documentações.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regina Célia Nareci Baijo

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

PUBLICADO NO DOE nº 17

Em 26 / 01 / 23